

pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 13.772.522/0001-53, com o Valor Global de R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Belém, 03 de setembro de 2020.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTEPLA

Protocolo: 577158

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 PROCESSO 2020/390456

O PREGOEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 014/2020 de 08 de janeiro de 2020, e observadas as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR, conforme Art. 5º, § 2º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 534/2020, o Pregão Eletrônico nº 006/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA REDAÇÃO DE JORNALISMO DA TV CULTURA DO PARÁ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, à Empresa: DMNEWS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 13.772.522/0001-53, com o Valor Global: R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Belém, 27 de agosto de 2020.

Benedito Ivo Santos Silva
Pregoeiro Oficial/FUNTEPLA

Protocolo: 577149

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2020 – SAPG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELO O ART. 1º DA PORTARIA Nº 961/2019 DE 19/07/2019, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 33.928 DE 23/07/2019, E;

CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NO ART. 67, DA LEI Nº 8.666/93, DECRETO 870/2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012-GS/SEDUC, E DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 1.480.870/2020

R E S O L V E:

DESIGNAR, A CONTAR DE 02/09/2020, O(A) SERVIDOR(A) JO ELDER VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 5422469, AUXILIAR OPERACIONAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O(S) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC E A EMPRESA CLARO S.A., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTES DE ACESSO DE INTERNET PÓS-PAGO MÓVEL 3G/4G VIA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM 20GB, DURANTE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2020 – SEDUC E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 – NLIC/SEDUC, E COMO SUPLENTE DE FISCAL O(A) SERVIDOR(A) THAISSA RODRIGUES GEMAQUE, MATRÍCULA Nº 5896630-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

BELÉM, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DELCIENE LOUREIRO CORRÊA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEDUC

Protocolo: 577069

PORTARIA DE SOBREST Nº. 03/2020-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1125/2020-GAB/PAD, de 11/08/2020 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº. 454/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE nº 33.481 de 18/10/2017;

CONSIDERANDO que a comissão está no aguardo da resposta do Centro de Perícia Científica;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que a comissão obtiver a resposta do Centro de Perícia Científica, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 09/2020-GAB/SIND. BELÉM, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 08/2020-GAB/SIND de 29 de junho de 2020, publicada no DOE nº 34.267 de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020, de 29 de julho de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 10/2020-GAB/SIND. BELÉM, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 09/2020-GAB/SIND de 10 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.279 de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020, de 11 de agosto de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 17/2020-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.128/2020, datado em 11/08/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA nº 367/2018-GAB/PAD, de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.748 de 28/11/2018;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57221445-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor E.C.R., matrícula nº 80845274-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 18/2020-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.130/2020, datado em 11/08/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA nº 115/2018-GAB/PAD, de 09/05/2018, publicada no DOE nº 33.614 de 10/05/2018;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor E.C.S., matrícula nº 5510244-3, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC